



PROJETO DE LEI N° 114, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.914,05 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.914,05 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (96)	R\$ 49.014,05
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (161)	R\$ 1.400,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (165)	R\$ 4.500,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA- CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (170)	R\$ 13.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R\$ 5.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (190)	R\$ 8.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R\$ 11.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (201)	R\$	30.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
2778	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA - GUD		
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (469)	R\$	20.000,00
Total			R\$ 141.914,05

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 0001 e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 4050, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA- CONST., PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS		
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R\$	48.900,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R\$	73.014,05
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4050)	R\$	20.000,00
Total			R\$ 141.914,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 114, de 18 de Setembro de 2020, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.914,05 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com as Solicitações de Suplementação da Secretaria de Planejamento Memorando Nº 116/2020/SEPLAN e da Secretaria de Obras Memorando Nº 25/SEC.OBRAS/2020
- O valor de R\$20.000,00 é para suplementar o valor da Farmácia Básica – GUD.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal